



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 429

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014.

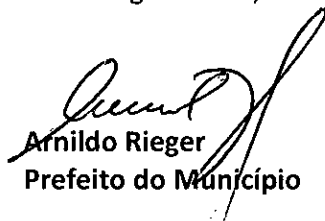
Regime de Compra: Menor Preço Global.

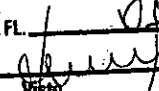
Objeto: Confecção de uniformes (agasalhos e camisetas) para alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

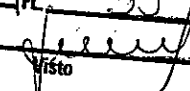
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 23 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

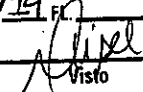
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Chronico Nº 439
de 07/05/14 FL. 05

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3832
de 08/05/14 FL. 30

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE - PR Nº _____
de 08/05/14 FL. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Educação

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de aquisição de agasalhos para este ano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a aquisição de agasalhos que serão distribuídos para os alunos que ingressaram este ano na educação básica. A descrição, quantidade e o valor dos agasalhos estão no orçamento em anexo.

OBJETO: A descrição dos agasalhos segue em anexo a esta solicitação.

Valor Estimado R\$ 17.122,00

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura: _____

Data: 30/04/2014

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

FORMA DE PAGAMENTO:

Possui

Não Possui

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

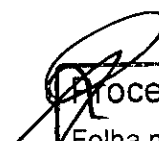
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:


Processo Licitatorio
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

GABINETE DO PREFEITO Autorizado Não AutorizadoData 07, 5, 14

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor global
01	08	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	65,00 24340	520,00
02	25	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 04	69,00 341	1725,00
03	45	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 06	75,50 342	3.397,50
04	20	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08	82,50 343	1.650,00
05	14	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 10	88,00 344	1.232,00
06	14	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	93,50 345	1.309,00
07	04	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	98,50 346	394,00
08	08	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 16	101,50 347	812,00
09	10	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho P	105,00 348	1.050,00
10	3	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho M	107,50 349	322,50
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	27,50 350	55,00
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de malha poliviscose , nas cores padrões tamanho 6	29,00 351	232,00
13	1	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	42,50 352	42,50

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	37,00 24353	74,00
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	42,50 354	340,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	56,50 355	56,50
17	70	Camisetas infantis em malha poliviscose na cor lilás com ribana na cor azul. Vários tamanhos (04 a 10) Para alunos do integral	12,00 356	840,00
18	80	Camisetas em malha poliviscose na cor branca com estampa do Proerd, ribana em viés amarelo vários tamanhos (10 ao 16 e P) Alunos do 5º Ano	14,50 357	1.160,00
19	70	Camisetas em malha poliviscose, cor a escolha, com ribana em viés vários tamanhos(10 ao 16 e P, M e G) Para a fanfarra.	20,00 358	1.400,00
20	50 m	Tecido em seletel branco	10,20	510,00

TOTAL 17.122,00

R

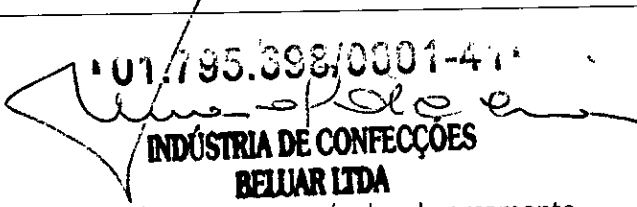
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORÇAMENTO

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	08	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel , com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	65,00	520,00
02	25	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 04	68,00	1.700,00
03	45	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 06	71,00	3.195,00
04	20	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08	75,00	1.500,00
05	14	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose nas cores padrões, tamanho 10	78,00	1.092,00
06	14	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	82,00	1.148,00
07	04	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 14	85,00	340,00
08	08	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel , com foro de poliviscose , nas cores padrões, tamanho 16	88,00	704,00
09	10	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho P	92,00	920,00
10	3	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose nas cores padrões, tamanho M	95,00	285,00
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	30,00	60,00
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de poliviscose , nas cores padrões tamanho 6	33,00	264,00
13	1	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	45,00	45,00
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	39,00	78,00
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	45,00	360,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	50,00	50,00
17	70	Camisetas infantis em malha poliviscose na cor verde com ribana em viés. Alunos do integral	10,00	700,00

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

18	80	Camisetas em malha poliviscose na cor branca com estampa do Proerd, vários tamanhos (10 ao 16 e P) Alunos do 5º Ano	16,00	1,280,00
19	70	Camisetas em malha poliviscose, cor a escolha vários tamanhos (10 ao 16 e P, M e G) Para a fanfarra.	20,00	1,400,00
20	50 m	Tecido em seletel branco	9,90	495,00

16.136,00

07.795.398/0001-41

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
BELUAR LTDA
 Carimbo da empresa e assinatura responsável pelo orçamento

Rua Curitiba, 187 - Loteamento Novo Milênio
 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
 Folha nº 006
 Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORÇAMENTO

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	08	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	65,00	520,00
02	25	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 04	70,00	1.750,00
03	45	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 06	80,00	3.600,00
04	20	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08	90,00	1.800,00
05	14	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose nas cores padrões, tamanho 10	98,00	1.372,00
06	14	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	105,00	1.470,00
07	04	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 14	112,00	448,00
08	08	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho 16	115,00	920,00
09	10	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões, tamanho P	118,00	1.180,00
10	3	Conjunto de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose nas cores padrões, tamanho M	120,00	360,00
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	25,00	50,00
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 6	25,00	200,00
13	1	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	40,00	40,00
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	35,00	70,00
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	40,00	320,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	63,00	63,00
17	70	Camisetas infantis em malha poliviscose na cor verde com ribana em viés. Alunos do integral	13,00 13,00	

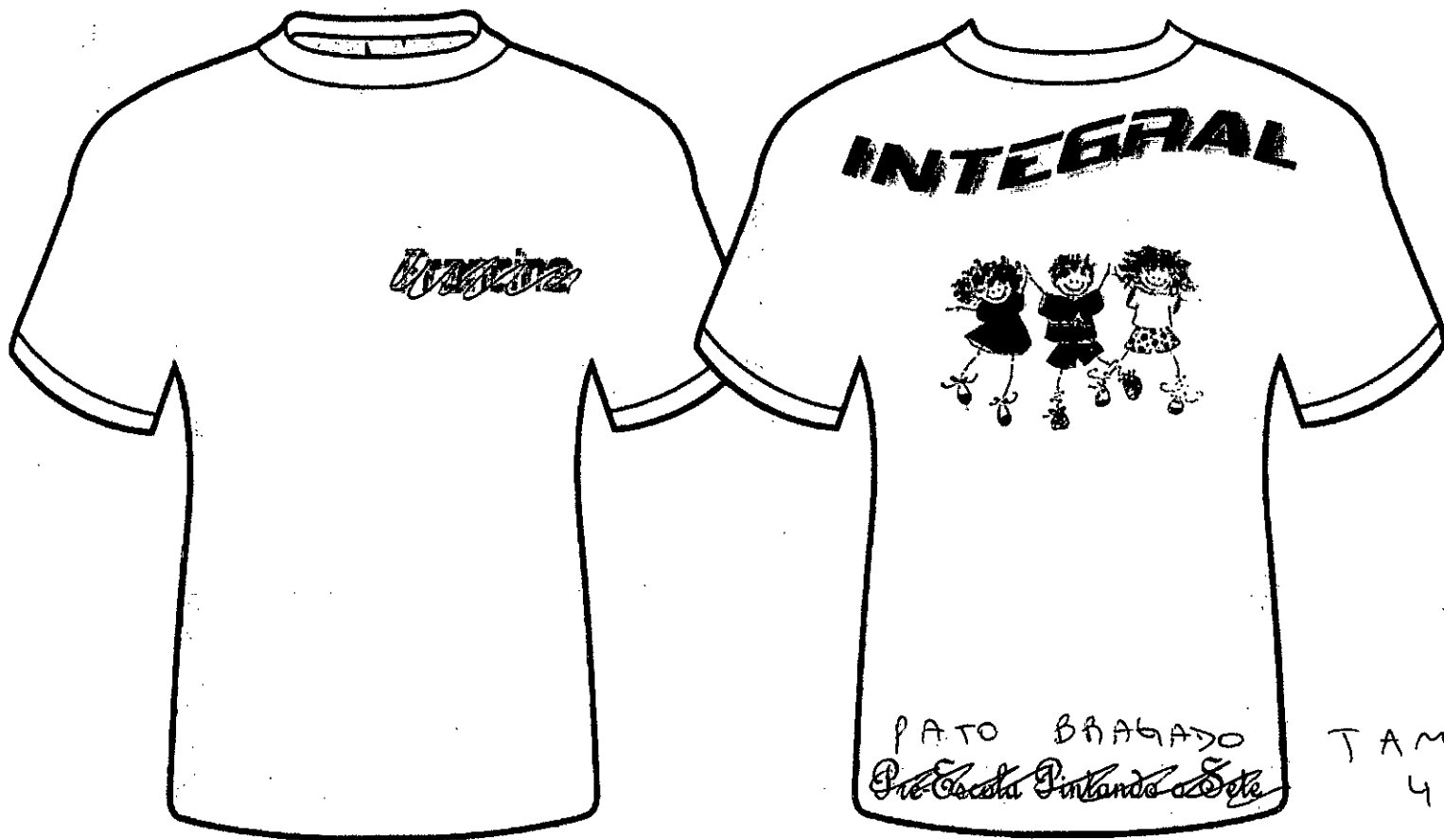
18	80	Camisetas em malha poliviscose na cor branca com estampa do Proerd, vários tamanhos (10 ao 16 e P) Alunos do 5º Ano	13,00	1.040,00
19	70	Camisetas em malha poliviscose, cor a escolha vários tamanhos (10 ao 16 e P, M e G) Para a fanfarra. <i>el merigrofia.</i>	20,00	1400,00
20	50 m	Tecido em seletel branco	10,50	525,00

13.526.057/0001-70

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA

Carimbo da empresa e Ass. Guaira, 2649 - Av. 02 - Centro

CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR



TAMANHOS
4 a 6 anos
organizado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de maio de 2014.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) para alunos da rede municipal de educação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.02.1572 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 103

3.3.90.32.02.1576 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR



Itens 1 e 2
Fonte ① 2.245,00

Os demais itens
Fonte ② 14.877

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	1576	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1575
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.02.00.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2014 até 29/04/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 15.000,00


 Cleunice Fritzen Eulken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	1572	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1571
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.02.00.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos..... =	103	5 % Sobre Transferencias Constitucionais	

Saldos de 01/04/2014 até 29/04/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 10.000,00


 Cleunice Fritzen Finken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 077/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de maio de 2014.

Juliano Andrioli -
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha n.º 053

Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07-de maio de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) para alunos da rede municipal de educação, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 077/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 23/05/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 077/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 23/05/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 23 de maio de 2014, às **10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

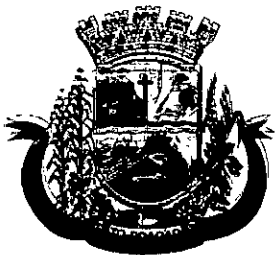
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 077/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 077/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, Valor global de cada item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.9.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.10. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 17.122,00 (dezesete mil, cento e vinte e dois reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega dos uniformes será feita parceladamente, durante a vigência do Contrato. Uma vez solicitados os uniformes, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

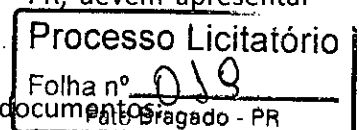
Estado do Paraná

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:
- 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.02.1572 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 103
3.3.90.32.02.1576 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

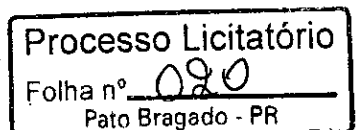




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Processo Licitatório
Folha nº 025
e Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante; diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo horário mencionado no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

Processo Editalório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

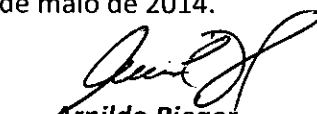
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

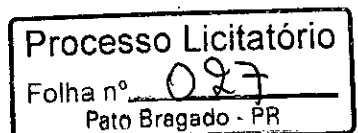
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 077/2014

1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria de Educação e Cultura, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Produto
01	08	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 02
02	25	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 04
03	45	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 06
04	20	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 08
05	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 10
06	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 12
07	04	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 14
08	08	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 16
09	10	Conjunto de agasalho escolar n.º P (adulto)
10	03	Conjunto de agasalho escolar n.º M (adulto)
11	02	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 04
12	08	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 06
13	02	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 14
14	02	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 02
15	08	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 04
16	01	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 12
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 à 6anos) com serigrafia.
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5.º ano – Tamanhos entre n.º 10 à 16) - com serigrafia oficial do Programa PROERD.
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da fanfarrá – Tamanhos entre 10 à 16, e P,M,G adulto), com serigrafia.
20	50 metros	Tecido em seletel, cor branca, com 1,40 metros de largura.

1.2 Os Conjuntos de agasalhos deverão ser formados com 01 (uma) calça e 01 (um) casaco, em tecido Celetel, cor padrão azul Royal, com forro de malha poliviscose. O casaco em 4 (quatro) cores, e deverá ser com zíper grande na parte frontal, bordado “MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO” nas costas e bordado da Bandeira do Município na parte frontal do casaco, bem como com 02



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(dois) bolsos embutido. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos, na parte frontal, e listra branca nas laterais (conforme padrão da Escola Municipal).

1.3 Os agasalhos deverão ser confeccionados sob medida, quando forem solicitados (crianças de 4 à 12 anos – adultos da turma do EJA);

1.4. Ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;

1.5 Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;

1.6. Uma vez solicitados os agasalhos, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.7 Está à disposição dos Licitantes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Conjunto de agasalho e camiseta, que servirá de modelo, para a devida visualização.

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CRÉDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



ANEXO VI

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Município de PATO BRAGADO – Pr. Estado do Paraná

Pato Bragado, ____ de ____ de ____ n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

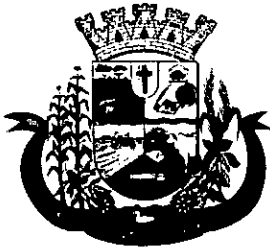
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 032
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

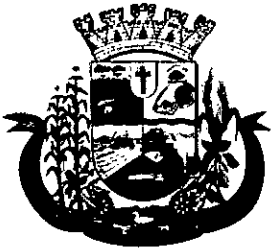
Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 033
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

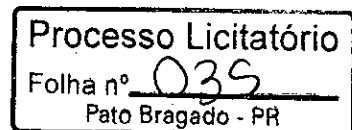
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de agasalhos/camisetas para uniforme escolar, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 077/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo apresentado, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário (R\$)

- a) Os Conjuntos de agasalhos deverão ser formados com 01 (uma) calça e 01 (um) casaco, em tecido Celetel, com forro de malha poliviscose. O casaco em 4 (quatro) cores, e deverá ser com zíper grande na parte frontal, bordado "MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO" nas costas e bordado da Bandeira do Município na parte frontal do casaco, bem como com 02 (dois) bolsos embutido. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos, na parte frontal, e listra branca nas laterais (conforme padrão da Escola Municipal).
- b) Os agasalhos deverão ser confeccionados sob medida, quando forem solicitados (crianças de 4 à 12 anos – adultos da turma do EJA);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;
- d) Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;
- d) Uma vez solicitados os agasalhos, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- e) Está à disposição dos Licitantes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Conjunto de agasalho e camiseta, que servirá de modelo, para a devida visualização.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 077/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.02.1572 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 103

3.3.90.32.02.1576 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório
Folha nº <u>039</u>
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 77
Objeto: Aquisição de uniformes
Data de Abertura: 23-05-2014
Hora: 10h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Elanor ind. e comercio de lingerie LTDA-me
Endereço: Av. Continental
Cidade: Pato Bragado.
CNPJ nº: 09.348.385/0001-57
Telefone: 99 610920
Pessoa para contato: Leovane
Email: leovaneballalane@Hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 12/05/14

Leovane Ballalane
Assinatura do requerente

041 763 618.99
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

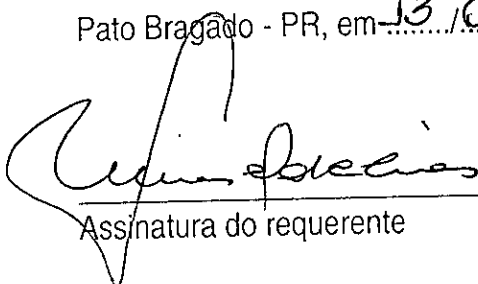
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Bugão
N.º 77
Objeto: Aquisição de Uniformes
Data de Abertura: 23-05-2014
Hora: 10h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Indústria de Confeccões Beluar Ltda
Endereço: Rua Curitiba 187
Cidade: Pato Bragado PR.
CNPJ nº: 01795698/0001-41
Telefone: (45) 3282 1330
Pessoa para contato: IRIA
Email: beluar@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 13/05/2014


Assinatura do requerente

369213359-68
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 077/2014

Objeto: Confecção de uniforme p/ alunos da rede Municipal

Data de Abertura: 23/05/2014

Hora: 10:30h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Induig e Schneider LTDA-ME

Endereço: Rua Guaira me 2649.

Cidade: Pato Bragado - PR.

CNPJ nº: 13.526.057/0001-70

Telefone: 3282-1046

Pessoa para contato: Isone.

Email: genius.contabilidade@

Pato Bragado - PR, em 08/05/14

Mara Amelcke
Assinatura do requerente

063 642189-97
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

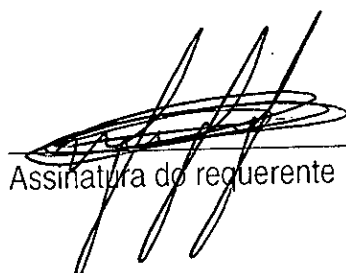
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 77
Objeto: Aquisição de uniformes
Data de Abertura: 23.04.2014
Hora: 10h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: RF FERNANDES
Endereço: NEVEL RAMOS 3309
Cidade: CASCATEL PR
CNPJ nº: 02 985 490/0001-62
Telefone: 45-3096-3313 45-9957-5080
Pessoa para contato: Paulo
Email: LICITARF@YAHOO.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 19.05.14


Assinatura do requerente

035417129-10
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR

CHIELLA & CHIELLA LTDA
CNPJ: 80.369.820/0001-94
Insc. Est.: 418.04230-31

Tolemalhas

TOLEMALHAS

Fone: (45) 3055-3033 / 3252-3033

Rua Avelino Hofstaetter, 172 - Jd. Coopagro

CEP: 85903-660 - Toledo - PR

www.tolemalhas.com.br - tolemalhas@ig.com.br

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 77
Objeto: Confecção de Uniformes
Data de Abertura: 23-05-2014
Hora: 10h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Chiella e Chiella Ltda
Endereço: R: Avelino Hofstaetter, 172
Cidade: Toledo - PR
CNPJ nº: 00.369.820/0001-94
Telefone: 45-3055-3033 / 3252-3033
Pessoa para contato: Suzena Chiella
Email: telemolhas@ig.com.br

Pato Bragado - PR, em 21/05/14

Chiella
Assinatura do requerente

081.180.619-49
CPF/RG



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@lg.com.br

ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa CHIELLA & CHIELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.369.820/0001-94, com sede à Rua Avelino Hofstaetter, nº 172, Jd Coopagro, na cidade de Toledo - PR, credencia a Sra. Suzana Marcia Chiella Távora, portadora da cédula de identidade sob nº 5.893.199-3/PR e CPF/MF sob nº 881.180.619-49 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de TOLEDO - PR, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 23 de maio de 2014.

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA
RG: 5.893.199-3/PR
CPF: 881.180.619-49
Sócia administradora

80.369.820/0001-94
41804230-31

CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
CEP: 85989-460 - TOLEDO - PR

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

1) **Ilaine Chiella**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, comerciante, nascida em 10 de julho do ano de 1954, portador do CPF nº 017.772.219-35 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 1.386.077, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santo Campagnolo nº 843, bloco 06, Apartamento 102, bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.905-030 e

2) **Suzana Márcia Chiella**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, comerciante, nascida em 27 de janeiro ano de 1977, portadora do CPF nº 881.180.619-49 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 5.893.199-3, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Daltro Filho nº 668, bairro Jardim Gisella, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.905-320, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **Chiella & Chiella Ltda Me**, com sede e foro na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85903-660, com contrato social arquivado na Jucepar sob o nº 41 2 0195965 I, por despacho em sessão de 24/11/1987 e última alteração sob o nº 20060861428, por despacho em sessão de 23/03/2006, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

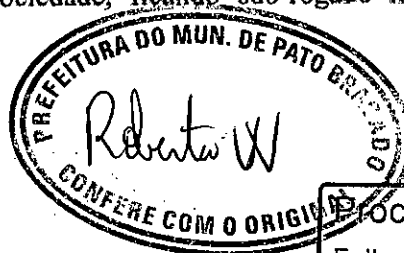
CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do quadro societário.

a) A Sócia Sr^a **Ilaine Chiella**, que possui da sociedade 1.205 (Um mil duzentos e cinco) quotas, o equivalente a R\$ 1.205,00 (Um mil e duzentos e cinco reais), do capital social subscrito, vende, cede e transfere para a Sr^a **Liriane Chiella**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Toledo – Estado do Paraná, nascida em 21 de agosto do ano de 1981, do comércio, portadora do CPF nº 033.094.889-00 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 7.366.781-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ney Leprevost nº 452, Recreio da Serra, na cidade de Piraquara – Paraná, CEP. 83.305-570, a totalidade de suas quotas, ou seja, a quantia de 1.205 (Um mil e duzentos e cinco), quotas, o equivalente a R\$ 1.205,00 (Um mil e duzentos e cinco reais) do capital social subscrito.

CLAUSULA SEGUNDA: Nova distribuição do Capital Social - O Capital social de R\$ 2.410,00 (Dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 2.410 (Dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Suzana Márcia Chiella	1.205	1.205,00
Liriane Chiella	1.205	1.205,00
Total	2.410	2.410,00

CLAUSULA TERCEIRA: A Sr^a **Ilaine Chiella**, dá a sócia ingressante Sr^a **Liriane Chiella**, plena, raza e geral quitação da sessão de quotas ora realizadas, declarando esta conhecer a situação financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigação do presente instrumento.



Processo Licitatório
Folha nº 046
-Pato-Bragado-PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá para as Sr^{as} Suzana Márcia Chiella e Liriane Chiella, com poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA QUINTA: As administradoras declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

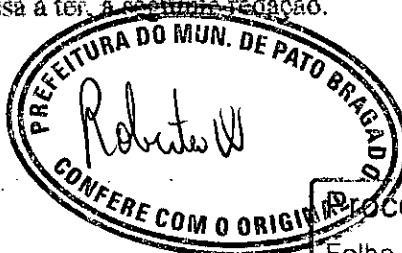
CLAUSULA SÉTIMA: Aumento do Capital Social - O Capital social de R\$ 2.410,00 (Dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 2.410 (Dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim integralizando um aumento em partes iguais entre as sócias, Sr^{as} Suzana Márcia Chiella e Liriane Chiella, em moeda corrente vigente no país, nesta data, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLAUSULA OITAVA: Nova distribuição do Capital Social - o Capital Social de R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Suzana Márcia Chiella	21.205	21.205,00
Liriane Chiella	21.205	21.205,00
Total	42.410	42.410,00

CLAUSULA NONA: Em função do casamento da Sr^a Suzana Márcia Chiella, na data de 07 de setembro do ano de 2002, conforme certidão nº 014148, livro B-050, folha nº 149, a mesma passou assinar o nome de casada, ou seja, Suzana Márcia Chiella Távora.

CLAUSULA DÉCIMA: Consolidação: As sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no mesmo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



2
Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) **Liriane Chiella**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Toledo – Estado do Paraná, nascida em 21 de agosto do ano de 1981, do comércio, portadora do CPF nº 033.094.889-00 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 7.366.781-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ney Leprevost nº 452, Recreio da Serra, na cidade de Piraquara – Paraná, CEP. 83.305-570 e

2) **Suzana Márcia Chiella Távora**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, comerciante, nascida em 27 de janeiro ano de 1977, portadora do CPF nº 881.180.619-49 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 5.893.199-3, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Daltro Filho nº 668, bairro Jardim Gisella, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.905-320, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **Chiella & Chiella Ltda Me**, com sede e foro na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85903-660, com contrato social arquivado na **Jucepar** sob o nº 41 2 0195965 I, por despacho em sessão de 24/11/1987 e última alteração sob o nº 20060861428, por despacho em sessão de 23/03/2006, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

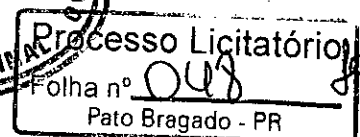
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **Chiella e Chiella Ltda Me**, e tem a sede e domicílio, na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo – Paraná, CEP. 85.903-660.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social de R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL RS
Suzana Márcia Chiella Távora	21.205	21.205,00
Liriane Chiella	21.205	21.205,00
Total	42.410	42.410,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Indústria e Comércio Varejista de Confeções**; Nome Fantasia: **Tolemalhas**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de novembro do ano de 1987, com prazo de duração indeterminado.



Pato Bragado - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá para as Sr^{as} Suzana Márcia Chiella Távora e Líriane Chiella, com poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador, através de edital de convocação, o qual, será afixado em mural na Empresa, 15 (quinze) dias, antes da reunião.

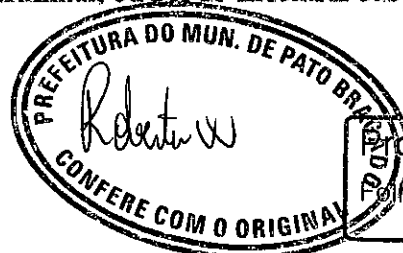
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o sócio que exercer atividade dentro da empresa, será fixado uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As administradoras declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

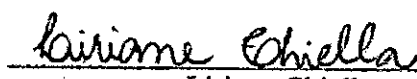
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Toledo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual forma e teor.

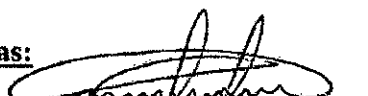
Toledo – Paraná, 11 de dezembro do ano de 2012.

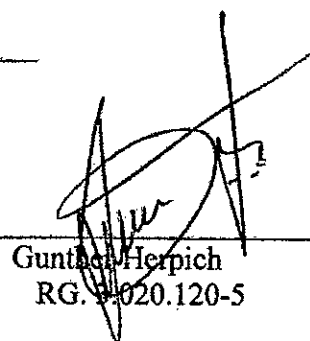

Ilaine Chiella

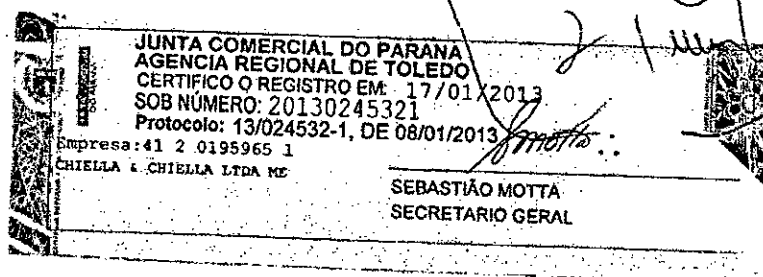

Sizana Márcia Chiella Távora


Liriane Chiella

Testemunhas:


Marlene Maria Herpich
RG. 3.841.033-4


Gunther Herpich
RG. 9.020.120-5



5

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 077/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.385/0001-57, com sede à Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, Telefone: (45) 9961-0920, neste ato representada pela sócia, **Leovane Dallabona**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, residente na Avenida Continental, s/nº, fundos, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **Leovane Dallabona**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, residente na Avenida Continental, s/nº, fundos, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 075/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora





Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HENRIQUE DALLABONA DIESEL, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) LEOVANE DALLABONA, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais

Processo Licitatório
Folha nº 052
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 2 de 5

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

1) HENRIQUE DALLABONA DIESEL, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) LEOVANE DALLABONA, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja

Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 4 de 5

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 5


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


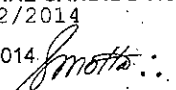

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 25 de fevereiro de 2014.


LEOVANE DALLABONA


HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTADO POR SUA MÃE
LEOVANE DALLABONA

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2014 SOB NÚMERO: 20141481056 Protocolo: 14/148105-6, DE 27/02/2014</p> <p></p> <p>Empresa: 41 2 0611469 2 GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>	
---	---	---

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR

**STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha 1 de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

FABIANE LUIZA STRENSKE, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº 78304278 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

EDSON KAISER, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº 81391238 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 6, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **STRENSKE E KAISER LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, SN, Sala Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: indústria e comércio de confecções de roupas íntimas, lingerie.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE LUIZA STRENSKE	50.00	15000	15.000,00
EDSON KAISER	50.00	15000	15.000,00
TOTAL	100.00	30000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **EDSON KAISER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETÍRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR

**STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 24 de Janeiro de 2008.

Fabiane L. Strenske
FABIANE LUIZA STRENSKE

Edson Kaiser
EDSON KAISER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: - 01/02/2008
SOB NÚMERO: 41206114692
Protocolo: 08/041994-1, DE 28/01/2008

STRENSKE E KAISER LTDA
2634377

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECCÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

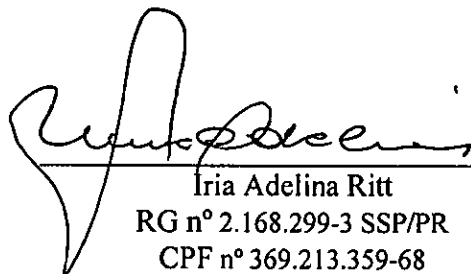
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 77/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Indústria de Confeccões Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com sede na rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 77/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

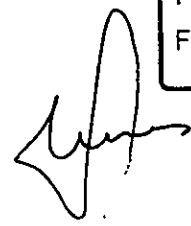
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 23 de maio de 2014.


Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora

Processo Licitatório
Folha n.º 060
Pato Bragado - PR









SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo – Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, nascido aos 27/07/1983, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.137.022-2 SSP-PR e CPF nº 040.359.389-12.

Sócios da empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203712050 em 23 de abril de 1997, e Quinta Alteração Contratual sob nº 20081087373 em 04 de Abril de 2008, resolvem por este instrumento alterar o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio retirante **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, transfere com o consentimento da outra sócia, 8.000 (Oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em moeda corrente nacional do país, a sócia **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65, dando plena quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: A sócia ingressante **DANIELA LUANA BERGMANN**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo.

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

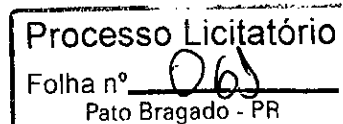
Cláusula Quinta: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo – Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 2

Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65.

Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade denomina-se **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: A sociedade ter, por objetivo social Fabricação de confecções de roupas para vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecções de cama, mesa, banho e cortinados no atacado e varejo, comércio de tecidos e aviamentos em geral, Serviços de serigrafia em peças do vestuário, comercio varejista de calçados em geral, comercio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de acessórios do vestuário, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é representado por 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

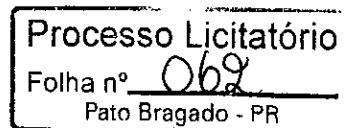
Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **IRIA ADELINA RITT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representativa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º - Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 3

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

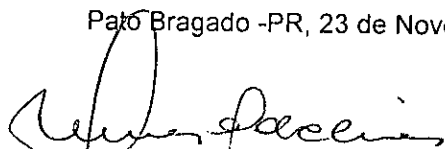
Clausula Décima Terceira: A administradora declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

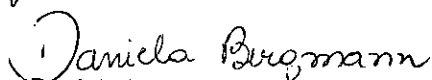
Clausula Décima Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

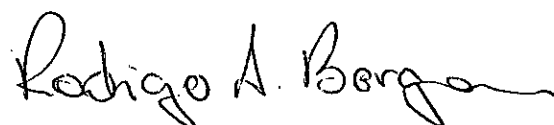
Clausula Décima Quinta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

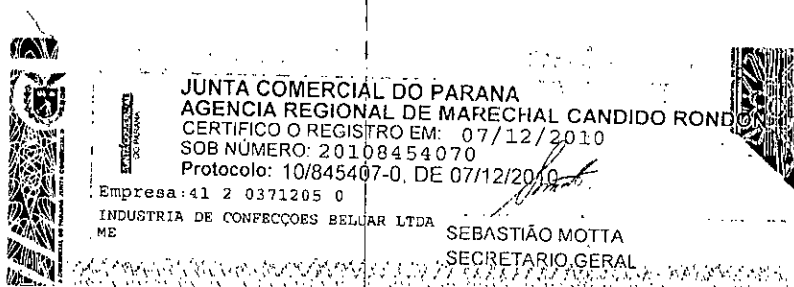
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 23 de Novembro de 2010


Adalina Adelina Ritt


Daniela Luana Bergmann


Rodrigo André Bergmann



Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

NAIONE CONFEÇÕES

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 077/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 2.103.548, credencia a Sra. IVONE TERESINHA LUDWIG, portadora do documento de identidade RG n. 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.997.679-98, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 23 de maio de 2014.



IVONE TERESINHA LUDWIG

CPF: 020.997.679-98

SÓCIA ADMINISTRADORA



Rua Guaíra, 2646 – Centro - CNPJ: 13.256.057/0001-31 – Fone: 45 3282-1046 CEP: 85.948-000
– Pato Bragado – Paraná

Processo Licitatório
Folha n.º 064
Pato Bragado - PR

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

Os abaixo identificados e qualificados **IVONE TERESINHA LUDWIG**, brasileira, casada, sob Regime Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente na Rua Guaira, nº 2649, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.103.548 SSP/PR e CPF nº 020.997.679-98 e **NATALICE SCHNEIDER**, brasileira, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente na Rua Guaratuba, nº 1519, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13/R 2.203.253 SESP/SC e CPF nº 000.145.979-18, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Guaira nº 2649, apto 02 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

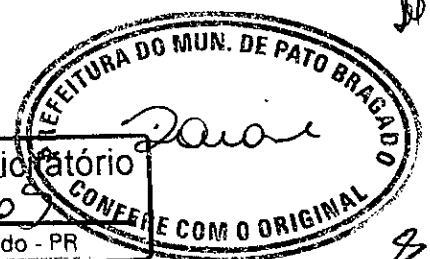
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o comércio varejista de tecidos e confecções, confecção sob medida de peças do vestuário; confecção de roupas íntimas e profissionais

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Ivone Teresinha Ludwig	60	18.000	18.000,00
Natalice Schneider	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Processo Licitação
Folha nº 06
Pato Bragado - PR



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

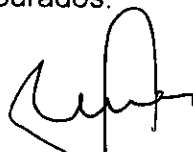
Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sua sócia com os poderes e atribuições de administradora, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá a sócia administradora, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade, A sócia **IVONE TERESINHA LUDWIG**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

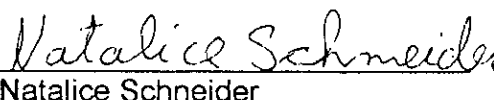
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

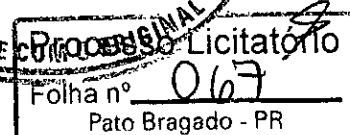
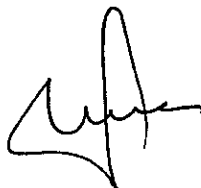

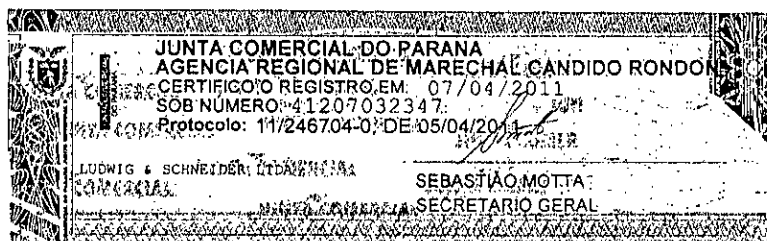
Pato Bragado - PR, 29 de março de 2011.



Ivone Teresinha Ludwig



Natalice Schneider



hs



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolematias@ig.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial nº 077/2014

PROPONENTE: CHIELLA & CHIELLA LTDA

ENDEREÇO: RUA AVELINO HOFSTAETTER, Nº 172, JD COOPAGRO

CNPJ: 80.369.820/0001-94 FONE/FAX: 45 - 3252 - 3033/ 3055 - 3033

Pelo presente instrumento, a empresa CHIELLA & CHIELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.369.820/0001-94, por intermédio de seu representante legal a Sra. Suzana Marcia Chiella Távora, portadora do documento de identidade RG nº 5.893.199-3/PR, e do CPF nº 881.180.619-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02 e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 077/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 23 de maio de 2014.

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA

RG: 5.893.199-3/PR

CPF: 881.180.619-49

Sócia administradora

80.369.820/0001-94
41804230-31

CHIELLA & CHIELLA LTDA

RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172 JD COOPAGRO

Processo Licitatório

Folha nº 068

Pato Bragado - PR

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 077/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.



Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora





Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 77/2014

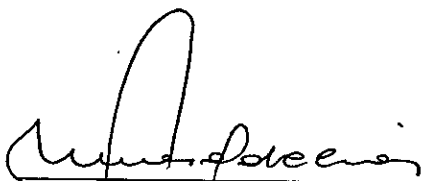
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 23 de maio de 2014.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora





Processo Licitatório
Folha n.º 070
Pato Bragado - PR

NAIONE CONFEÇÕES

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 077/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.526.057/0001-70, por intermédio de sua representante legal, a Sra. IVONE TERESINHA LUDWIG, portadora do documento de identidade RG n.º 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.997.679-98, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 23 de Maio de 2014.




IVONE TERESINHA LUDWIG
CPF: 020.997.679-98
SÓCIA ADMINISTRADORA

Rua Guaíra, 2646 – Centro - CNPJ: 13.526.057/0001-70 – Fone: ⁴⁵ 3282-1046 CEP: 85.948-000
– Pato Bragado – Paraná

Processo Licitatório
Folha n.º 07
Pato Bragado - PR



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolmalhas@ig.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CHIELLA & CHIELLA LTDA, com CNPJ/MF N° 80.369.820/0001-94, sediada à Rua Avelino Hofstaetter, n° 172, Pq Ind. Florentino Gubiani, Jd Coopagro, na cidade de Toledo - PR, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 077/2014, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo/PR, 23 de maio de 2014.

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA

RG: 5.893.199-3/PR

CPF: 881.180.619-49
Sócia administradora

80.369.820/0001-94
41804230-31
CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
TOLEDO - PR

Processo Licitatório
Folha n° 079
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 077/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.



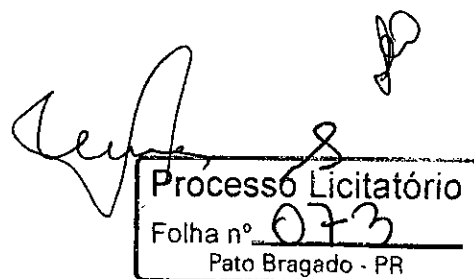
Leovane Dallabona

RG nº 8.749.530-2 SSP/PR

CPF 041.763.619-99

Sócia Administradora




Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0611469-2	CNPJ 09.348.385/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2008	Data de Início de Atividade 04/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 530, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS ÍNTIMAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, BANDEIRAS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEOVANE DALLABONA 041.763.619-99	27.000,00	SOCIO	Administrador
HENRIQUE DALLABONA DIESEL 080.849.569-06	3.000,00	SOCIO	
LEOVANE DALLABONA 041.763.619-99	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 28/02/2014	Número: 20141481056		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 21 de maio de 2014

14/312546-0



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

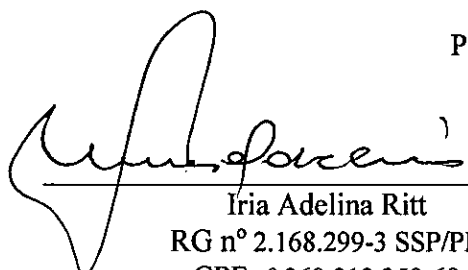
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 77/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

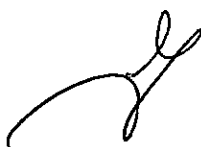
Pelo presente instrumento a empresa **Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se ENQUADRA como **MICROEMPRESA**, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 .

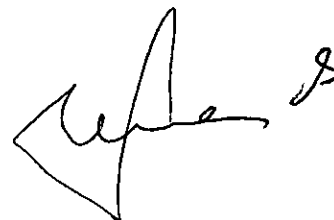
Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 23 de maio de 2014.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora





Processo Licitatório
Folha n.º 075
Pato Bragado - PR

NAIONE CONFEÇÕES

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.


Pregão Presencial n.º 077/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

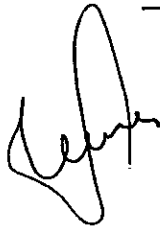
Pelo presente instrumento, a empresa LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.526.057/0001-70, por intermédio de sua representante a Sra. IVONE TERESINHA LUDWIG, portadora do documento de identidade RG n.º 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.997.679-98, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.


Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 23 de Maio de 2014.



IVONE TERESINHA LUDWIG
CPF: 020.997.679-98
SÓCIA ADMINISTRADORA


Rua Guaíra, 2646 – Centro - CNPJ: 13.526.057/0001-70 – Fone: 45 3282-1046 CEP: 85.948-000
– Pato Bragado – Paraná


Processo Licitatório
Folha n.º 076
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUDWIG & SCHNEIDER LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0703234-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/2011	Data de Início de Atividade 01/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua GUAIRA, 2649-APTO 02, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECCÕES, CONFECCÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS E PROFISSIONAIS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVONE TERESINHA LUDWIG 020.997.679-98	18.000,00	SOCIO	Administrador
NATALICE SCHNEIDER 000.145.979-18	12.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 06/06/2012	Número: 20124196802		XXXXXXXXXX
Ato: BALANÇO			XXXXXXXXXX
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 13 de fevereiro de 2014

14/126910-7



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signatures]

Processo Licitatório
Folha nº 077
Pato Bragado - PR

[Handwritten mark]



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão de Licitação

Pregão Presencial n° 077/2014

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de agasalhos/camisetas para uniforme escolar, nos termos do objeto da licitação, modalidade Pregão n° 077/2014, conforme refacionado abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° 02	TOLEMALHAS	R\$ 76,50	R\$ 612,00
02	25	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° 04	TOLEMALHAS	R\$ 76,50	R\$ 1.912,25
03	45	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° 06	TOLEMALHAS	R\$ 78,90	R\$ 3.591,00
04	20	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° 08	TOLEMALHAS	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
05	14	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° 10	TOLEMALHAS	R\$ 81,60	R\$ 1.142,40
06	14	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° 12	TOLEMALHAS	R\$ 81,60	R\$ 1.142,40
07	04	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° 14	TOLEMALHAS	R\$ 83,40	R\$ 333,60
08	08	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° 16	TOLEMALHAS	R\$ 83,40	R\$ 667,20
09	10	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° P (ADULTO)	TOLEMALHAS	R\$ 86,00	R\$ 860,00
10	03	UN	Conjunto de agasalho escolar tamanho n° M (ADULTO)	TOLEMALHAS	R\$ 86,00	R\$ 258,00
11	02	UN	Calça de uniforme avulsa tamanho n° 04	TOLEMALHAS	R\$ 32,00	R\$ 64,00
12	08	UN	Calça de uniforme avulsa tamanho n° 06	TOLEMALHAS	R\$ 34,00	R\$ 272,00
13	02	UN	Calça de uniforme avulsa tamanho n° 14	TOLEMALHAS	R\$ 36,00	R\$ 72,00
14	02	UN	Casaco de uniforme avulso tamanho n° 02	TOLEMALHAS	R\$ 44,00	R\$ 88,00
15	08	UN	Casaco de uniforme avulso tamanho n° 04	TOLEMALHAS	R\$ 44,00	R\$ 352,00
16	01	UN	Casaco de uniforme avulso tamanho n° 02	TOLEMALHAS	R\$ 46,00	R\$ 46,00

Processo Licitatório
R\$ 46,00 R\$ 46,00
Folha n° 078
Pato Branco - PR



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45-3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

17	70	UN	Camiseta infantil manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 04 à 06 anos) com serigrafia	TOLEMALHAS	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
18	80	UN	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano tamanhos entre nº 10 à 16) com serigrafia oficial do Programa PROERD.	TOLEMALHAS	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
19	70	UN	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da fanfarra tamanhos entre nº 10 à 16 e P,M,G adulto) com serigrafia	TOLEMALHAS	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
20	50	MT	TECIDO SELETTEL, COR BRANCA, COM 1,40 M DE LARGURA	SELENE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL DA LOPOSTA:						R\$ 16.940,85

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 16.940,85 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos.


Prazo de entrega: 10 DIAS

Dados Bancários: BANCO SICCOB AG: 4351 C/C: 391-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

TOLEDO/PR, 23 de MAIO de 2014.


SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA
RG: 5.893.199-3/PR
CPF: 881.180.619-49

80.369.820/0001-94
41804230-31
CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
Processo Licitação
Folha 079
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DE PATO BRAGADO - PR

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

REALIZAÇÃO: DIA 23/05/2014 ÀS 10:00 horas

EMPRESA: CHIELLA & CHIELLA LTDA

END : RUA AVELINO HOFSTAETTER, Nº 172, JD COOPAGRO

FONE/FAX: (45)-3055-3033

CNPJ: 80.369.820/0001-94

EMAIL: tolemalhas@ig.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 5121

Data: 23 / 05 / 2014

Ass: 09:28 Roberto

Processo Licitatório

Folha nº 080

Pato Bragado - PR

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

PROPOSTA DE PREÇOS

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.

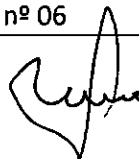
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 077/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de agasalhos e uniformes escolares, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 077/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Produto	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item
01	08	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 02	Glamour	65,00	520,00
02	25	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho nº 04	Glamour	75,00	1875,00
03	45	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho nº 06	Glamour	88,00	3960,00



Processo Licitação
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

CNPJ Nº 09.348.385/0001-57

Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

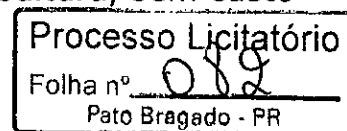
Telefone: (45) 9961-0920

04	20	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho nº 08	Glamour	70,00	1400,00
05	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho nº 10	Glamour	80,00	1120,00
06	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho nº 12	Glamour	80,00	1120,00
07	04	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho nº 14	Glamour	85,00	340,00
08	08	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho nº 16	Glamour	85,00	680,00
09	10	Conjunto de agasalho escolar nº P (adulto)	Glamour	100,00	1000,00
10	03	Conjunto de agasalho escolar nº M (adulto)	Glamour	100,00	300,00
11	02	Calça de uniforme avulsa – Tamanho nº 04	Glamour	30,00	60,00
12	08	Calça de uniforme avulsa – Tamanho nº 06	Glamour	35,00	280,00
13	02	Calça de uniforme avulsa – Tamanho nº 14	Glamour	45,00	90,00
14	02	Casaco de uniforme avulso – Tamanho nº 02	Glamour	50,00	100,00
15	08	Casaco de uniforme avulso – Tamanho nº 04	Glamour	80,00	640,00
16	01	Casaco de uniforme avulso – Tamanho nº 12	Glamour	70,00	70,00
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 aos 6 anos) com serigrafia.	Glamour	22,00	1540,00
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5.º ano – Tamanhos entre n.º 10 à 16) - com serigrafia oficial do Programa PROERD.	Glamour	11,00	880,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da fanfarra – Tamanhos entre 10 à 16, e P, M, G adulto), com serigrafia.	Glamour	11,00	770,00
20	50 m	Tecido em seletel, cor branca, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	7,00	350,00
TOTAL					17.095,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

A entrega dos uniformes será feita parceladamente, durante a vigência do Contrato. Uma vez solicitados os uniformes, estes serão entregues em até 10 (dez) dias, diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem custo adicional de frete.



Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais,

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

CNPJ Nº 09.348.385/0001-57

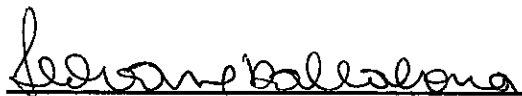
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9961-0920

aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

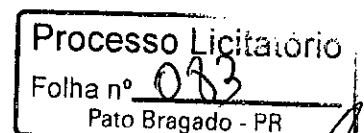


Leovane Dallabona

RG nº 8.749.530-2 SSP/PR

CPF 041.763.619-99

Sócia Administradora









**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PATO BRAGADO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57**

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 077/2014

DATA DA ABERTURA: 23/05/2014 HORÁRIO: 10H10MIN

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

RECEBIMOS
FACILITADO GEPAL
1120
23/05/14
08:40

Processo nº 077/2014
Data: 23/05/14
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, em 23 de maio de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 77/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de agasalhos/camisetas para uniforme escolar, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 077/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Qntd	Produto	Valor Unitário	Valor Global
01	08	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 02 – (Beluar't)	65,00	520,00
02	25	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 04 – (Beluar't)	70,00	1.750,00
03	45	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 06 – (Beluar't)	75,00	3.375,00
04	20	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 08 – (Beluar't)	80,00	1.600,00
05	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 10 – (Beluar't)	83,00	1.162,00
06	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 12 – (Beluar't)	85,00	1.190,00
07	04	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 14 – (Beluar't)	90,00	360,00
08	08	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 16 – (Beluar't)	95,00	760,00
09	10	Conjunto de agasalho escolar n.º P (adulto) – (Beluar't)	98,00	980,00
10	03	Conjunto de agasalho escolar n.º M (adulto) – (Beluar't)	100,00	300,00
11	02	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 04 – (Beluar't)	25,00	75,00
12	08	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 06 – (Beluar't)	30,00	240,00
13	02	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 14 – (Beluar't)	45,00	90,00
14	02	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 02 – (Beluar't)	40,00	80,00
15	08	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 04 – (Beluar't)	45,00	360,00
16	01	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 12 – (Beluar't)	55,00	55,00
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 à 6anos) com serigrafia. – (Beluar't)	16,00	1.120,00
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5.º ano – Tamanhos entre n.º 10 à 16) - com serigrafia oficial do Programa PROERD. – (Beluar't)	16,00	1.280,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da fanfarra – Tamanhos entre 10 à 16, e P,M,G adulto), com serigrafia. – (Beluar't)	16,00	1.120,00
20	50 metros	Tecido em seletel, cor branca, com 1,40 metros de largura. (Selene)	9,90	495,00

Processo Licitatório
 Folha nº 085
 Pato Bragado - PR

Valor Global da Proposta; R\$ 16.912,00(Dezesesseis mil, novecentos e doze reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta)dias

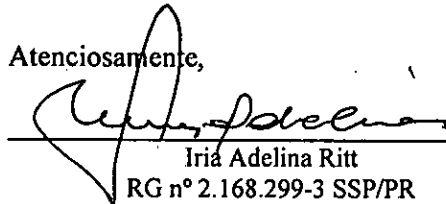
Prazo de entrega: Em até 10(dez) dias após a solicitação

Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968 Conta Corrente: 2234-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

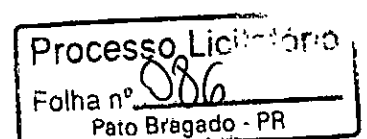


Iria Adelina Ritt

RG nº 2.168.299-3 SSP/PR

CPF nº 369.213.359-68

Função : Sócia Administradora



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014
DATA DE ABERTURA: 23/05/2014 - HORÁRIO: 10:10 HORAS
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 1123
Data: 23 / 05 / 2014
HS: 09:55 R. Chate

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR

NAIONE CONFECÇÕES

LUDWIG & SCHENEIDER LTDA - ME

PROPOSTA DE PREÇOS

Ludwig & Schneider LTDA – ME

Rua Guaira, 2646 – Centro;

⁴⁵ 3282-1046

CNPJ: 13.526.057/0001-70

Pato Bragado – PR, 23 de Maio de 2014

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 077/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria de Educação e Cultura, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quant	Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 02	Naione Cofecções	R\$ 67,00	R\$ 536,00
2	25	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 04	Naione Cofecções	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
3	45	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 06	Naione Cofecções	R\$ 78,00	R\$ 3.510,00
4	20	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 08	Naione Cofecções	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
5	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 10	Naione Cofecções	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
6	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 12	Naione Cofecções	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
7	4	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 14	Naione Cofecções	R\$ 100,00	R\$ 400,00
8	8	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 16	Naione Cofecções	R\$ 100,00	R\$ 800,00
9	10	Conjunto de agasalho escolar n.º P (adulto)	Naione Cofecções	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
10	3	Conjunto de agasalho escolar n.º M (adulto)	Naione Cofecções	R\$ 118,00	R\$ 354,00
11	2	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 04	Naione Cofecções	R\$ 25,00	R\$ 50,00
12	8	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 06	Naione Cofecções	R\$ 30,00	R\$ 240,00

Rua Guaira, 2646 – Centro - CNPJ: 13.526.057/0001-70– Fone: ⁴⁵ 3282-1046 CEP: 85.948-000

– Pato Bragado – Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 088

Pato Bragado - PR

NAIONE CONFECÇÕES

LUDWIG & SCHENEIDER LTDA - ME

13	2	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 14	Naione Cofecções	R\$ 40,00	R\$ 80,00
14	2	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 02	Naione Cofecções	R\$ 39,00	R\$ 58,00
15	8	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 04	Naione Cofecções	R\$ 39,00	R\$ 312,00
16	1	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 12	Naione Cofecções	R\$ 50,00	R\$ 50,00
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 à 6anos) com serigrafia.	Naione Cofecções	R\$ 14,00	R\$ 980,00
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5.º ano – Tamanhos entre n.º 10 à 16) - com serigrafia oficial do Programa PROERD.	Naione Cofecções	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da fanfarra – Tamanhos entre 10 à 16, e P,M,G adulto), com serigrafia.	Naione Cofecções	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
20	50 metros	Tecido em seletel, cor branca, com 1,40 metros de largura.	Naione Cofecções	R\$ 7,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 17.060,00	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

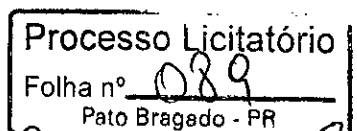
Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Dados Bancários:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Agência: 0968

Conta Corrente: 00002594-0



Rua Guaíra, 2646 – Centro - CNPJ: 13.526.057/0001-70– Fone: 45 3282-1046 CEP: 85.948-000
– Pato Bragado – Paraná

NAIONE CONFEÇÕES

LUDWIG & SCHENEIDER LTDA - ME

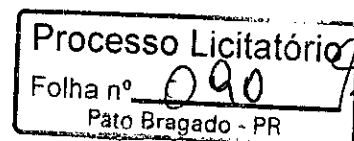
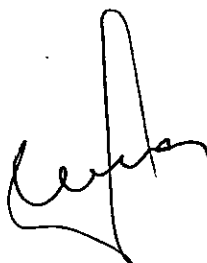
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

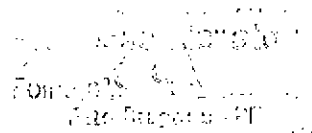
Atenciosamente,



vone Teresinha Ludwig
CPF: 020.997.679-98
Sócia-Administradora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 077/2014
DATA DE ABERTURA: 23/05/2014 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "



1107
22.105.12014
08.43 Roberto

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA – ME
Rua Guaira, 2649 – Centro
Pato Bragado – PR
CEP: 85.948-000

STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha nº de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

FABIANE LUIZA STRENSKE, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, empresária inscrita no CPF/MF sob nº 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº 78304278 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

EDSON KAISER, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº 81391238 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 6, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **STRENSKE E KAISER LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, SN, Sala Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: indústria e comércio de confecções de roupas íntimas, lingerie.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE LUIZA STRENSKE	50.00	15000	15.000,00
EDSON KAISER	50.00	15000	15.000,00
TOTAL	100.00	30000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR

MUNICÍPIO
DO PATO BRAGADO

STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **EDSON KAISER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

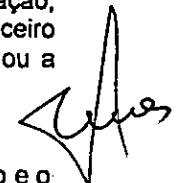
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



9

Processo Licitatório
Folha nº 093
Pato Bragado - PR

**STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

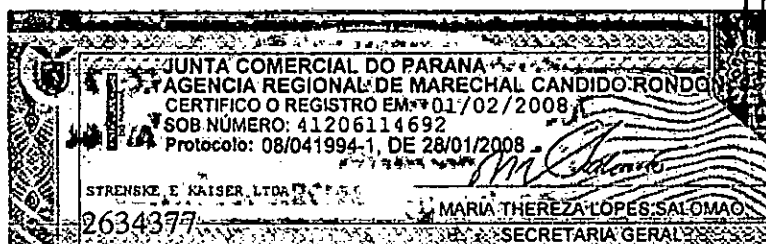


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 24 de Janeiro de 2008.

Fabiane L. Strenske
FABIANE LUIZA STRENSKE

Edson Kaiser
EDSON KAISER



Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 09.348.385/0001-57
NIRE 412.0611469-2

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIANE LUIZA STRENSKE, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.830.427-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **EDSON KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.139.123-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, Mutirão, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STRENSKE E KAISER LTDA-ME**, com sede na Rua Guaratuba, S/N, Centro, sala, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade passa a ser o seguinte: Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado -PR.

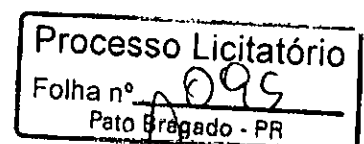
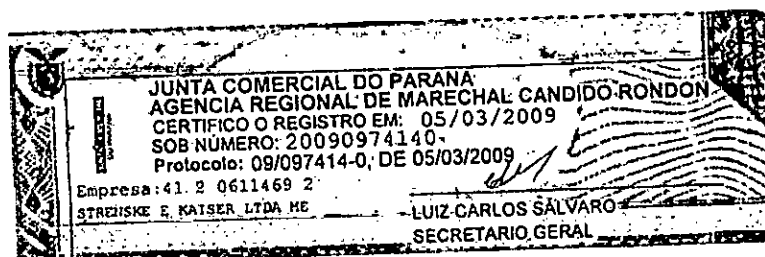
CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009


FABIANE LUIZA STRENSKE


EDSON KAISER



sw



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FABIANE LUIZA STRENSKE**, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 78304278/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.
- 2) **EDSON KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, natural de Pato Bragado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº. 81391238/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, 6, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STRENSKE E KAISER LTDA-ME**, com sede na Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado-PR e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **STRENSKE E KAISER LTDA-ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para Avenida Continental, 530, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado-Pr

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Confecção de roupas Íntimas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.**

CLÁUSULA QUARTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DOUGLAS DALLABONA**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteiro, nascido em 17/03/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, menor impúbere, brasileiro, natural de Pato Bragado-PR, solteiro, nascido em 12/03/2007, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, S/N, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Processo Licitatório
Folha nº 096
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia FABIANE LUIZA STRENSKE, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante DOUGLAS DALLABONA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio EDSON KAISER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 12.000 (doze mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante DOUGLAS DALLABONA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio EDSON KAISER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (três mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante HENRIQUE DALLABONA DIESEL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor.R\$
DOUGLAS DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a DOUGLAS DALLABONA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa

Processo Licitatório
Folha nº 097
Pato Bragado - PR

sw

[Handwritten signatures]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 3 de 6

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

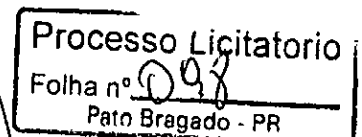
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

1) **DOUGLAS DALLABONA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1994, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**STRENSKE E KAISER LTDA-ME****CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57****NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 4 de 6

CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

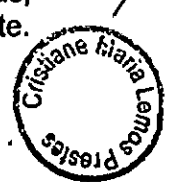
Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DOUGLAS DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STRENSKE E KAISER LTDA-ME

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 6

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **DOUGLAS DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STRENSKE E KAISER LTDA-ME

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 6 de 6

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

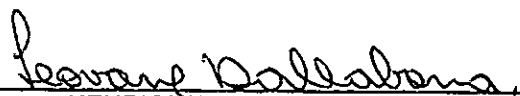
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

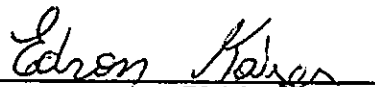
Pato Bragado-Pr, 29 de outubro de 2013.



DOUGLAS DALLABONA



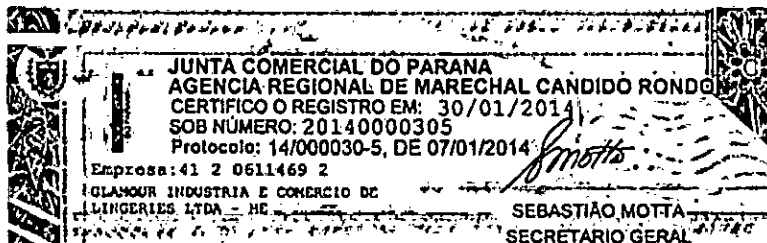
HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTANTE: LEOVANE DALLABONA



EDSON KAISER



FABIANE LUIZA STRENSKE



Processo Licitatório
Folha nº 505
Pato Bragado - PR



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **DOUGLAS DALLABONA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1994, natural de Pato Bragado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, natural de Pato Bragado-PR, solteira, nascida em 21/03/1981, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS DALLABONA**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 27.000 (vinte e sete mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **LEOVANE DALLABONA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

Processo Licitatório
Folha nº 102/3
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Processo Licitatório
Folha nº 103
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 3 de 5

1) HENRIQUE DALLABONA DIESEL, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) LEOVANE DALLABONA, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA. ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57.
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

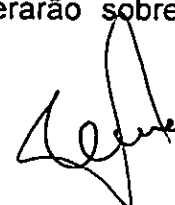
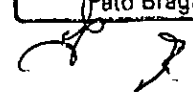
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Processo Licitatório
Folha nº 105
Pato Bragado - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 5

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

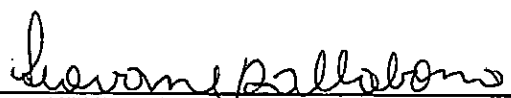
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

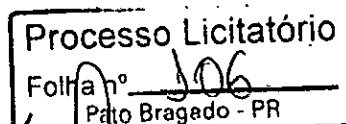
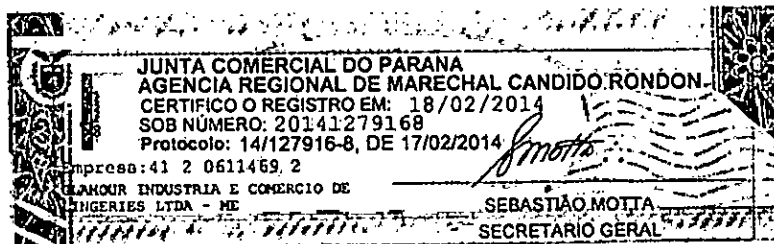
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 12 de fevereiro de 2014.


LEOVANE DALLABONA


HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTADO POR SUA MÃE
LEOVANE DALLABONA


DOUGLAS DALLABONA



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,
- 2) **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedê, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais

Processo Licitatório
Folha nº 507
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 2 de 5

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Processo Licitatório
Folha nº 108
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja

Processo Licitatório

Folha nº 309
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGÉRIAS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 4 de 5

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Processo Licitatório
Folha nº 110
Pato Bragado - PB

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGÉRIAS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 5

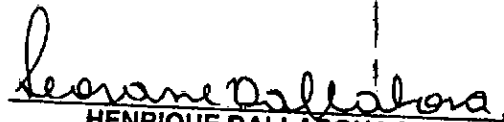
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 25 de fevereiro de 2014.

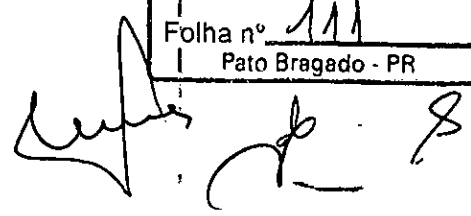

LEOVANE DALLABONA


HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTADO POR SUA MÃE
LEOVANE DALLABONA




Processo Licitatório
Folha nº 111
Pato Bragado - PR

duo




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLÍCIA CIVIL (11)



Geovane Dallabona
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.749.530 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/1999

NOME LEOVANE DALLABONA

FILIAÇÃO LUDUVINO DALLABONA
IVONE MARIA DROESE DALLABONA

NATURALIDADE PATO BRAGADO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/03/1981

DOC ORIGEM COMARCA: MAL CAND RONDON/PR 2170 BRAGADO
6. ANO 3275, LIVRO=08, FOLHA=1914

CPF *Pino*

ASSINATURA DO DIRETOR GERMARDO MASCARENHAS FERRO

MUNICÍPIO - PR LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Certo de uso pessoal e intransferível.
Deve ser sempre utilizado com um documento de identidade.

MAR/2001

CORREIOS
www.comins.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041 763 619-99



Processo Licitatório
Folha nº 119
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0611469-2

CNPJ

09.348.385/0001-57

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/02/2008

Data de Início de Atividade

04/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA CONTINENTAL, 530, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS ÍNTIMAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, BANDEIRAS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

**Capital: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)**

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)**

Prazo de Duração

**Capital Integralizado: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)**

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

**LEOVANE DALLABONA
041.763.619-99**

27.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

**HENRIQUE DALLABONA DIESEL
080.849.569-06**

3.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

**LEOVANE DALLABONA
041.763.619-99**

0,00 MAE/REPRESENTA Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 28/02/2014

Número: 20141481056

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 21 de maio de 2014

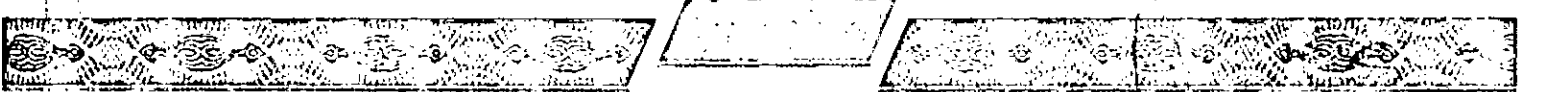
14/312548-0



Sebastião Motta

**SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL**

Processo nº 1481056/2014




hc



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.348.385/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2008
NOME EMPRESARIAL GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLAMOUR LINGERIES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 530	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/03/2014** às **08:19:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 052542014-88888385

Nome: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA -
ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2014.

Válida até 24/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 115
Pato Branco - PB

19/05/2014 17:29

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09348385/0001-57
Razão Social: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME
Nome Fantasia: GLAMOUR LINGERIES
Endereço: R ITARARE 2204 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051908081042633132

Informação obtida em 19/05/2014, às 17:40:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 116
Pato Bragado - PR

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ: 09.348.385/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

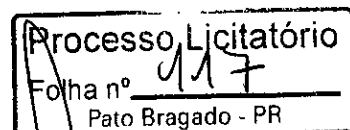
Emitida às 17:43:31 do dia 19/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2014.

Código de controle da certidão: **8342.C8D0.5E91.CA4C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



do



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11834575-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.348.385/0001-57**

Nome: **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA-ME**

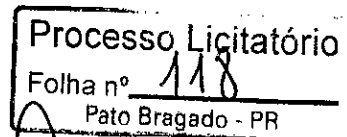
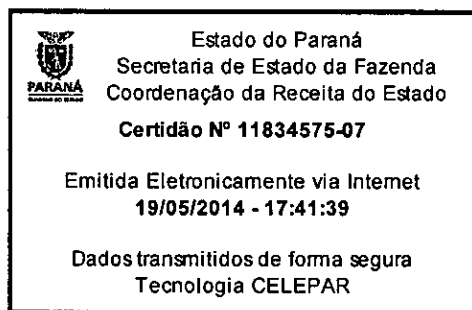
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

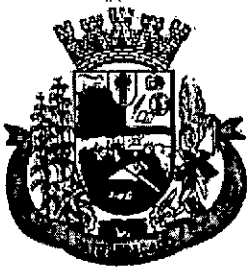
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/09/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 300/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.348.385/0001-57

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 19 de Maio de 2014

Número de Autenticidade: 184438948184438

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature in the middle.
- A signature on the right.
- The initials "BO" at the bottom left.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.348.385/0001-57
Certidão nº: 48065871/2014
Expedição: 19/05/2014, às 17:27:58 -
Validade: 14/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.348.385/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

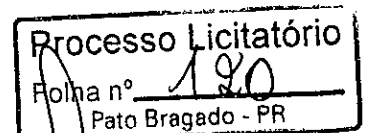
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GLAMOUR LINGERIES – inscrita no CNPJ sob nº 09.348.385/0001-57, com sede na Rua Itarare, nº 2204, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 20 de maio de 2014 – 12:50 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - Pato Bragado - PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Liquidatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/05/2013

ATIVO	8.278,49
ATIVO CIRCULANTE	8.133,49
DISPONIBILIDADES	1.749,13
CAIXA	1.240,27
CAIXA GERAL	1.240,27
BANCOS CONTA CORRENTES	508,86
BANCO SICREDI	508,86
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	6.384,36
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	23,35
SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR	23,35
ESTOQUES	6.361,01
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	6.361,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	145,00
INVESTIMENTOS	145,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	145,00
ACOES E DISTRIBUICOES	145,00
TOTAL DO ATIVO	8.278,49

Processo Licitatório
folha nº 122
Pato Bragado - PR

Do [Signature]

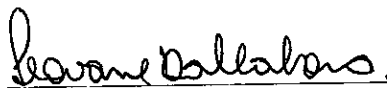
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/05/2013

PASSIVO	8.278,49
PASSIVO CIRCULANTE	15.266,97
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	13.000,00
EMPREST. DE PESSOAS LIGADAS	13.000,00
EMPREST. CONTRATADO DE SOCIOS	13.000,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.250,95
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	1.731,79
SALARIOS A PAGAR	1.731,79
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	430,16
CONTRUI. A SINDIC. A RECOLHER	84,50
FGTS A PAGAR	148,56
INSS-EMPREG. A RECOLHER	186,10
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	11,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	16,02
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	16,02
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	16,02
PATRIMONIO LIQUIDO	-6.988,48
CAPITAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-36.988,48
RESULTADOS ACUMULADOS	-36.988,48
RESULTADO DO EXERCICIO	-11.837,49
PREJUIZOS ACUMULADOS	-25.150,99
TOTAL DO PASSIVO	8.278,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/05/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 8.278,49 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).



LEOVANE DALLABONA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.763.619-99



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1

Processo Licitatório
Folha nº 123
Pato Bragado - PR

do

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

ATIVO	5.717,61
ATIVO CIRCULANTE	5.537,61
DISPONIBILIDADES	1.308,61
CAIXA	690,30
CAIXA GERAL	690,30
BANCOS CONTA CORRENTES	618,31
BANCO SICREDI	618,31
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	4.229,00
ESTOQUES	4.229,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	4.229,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	180,00
INVESTIMENTOS	180,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	180,00
ACOES E DISTRIBUICOES	180,00
TOTAL DO ATIVO	5.717,61

Processo Licitatório
Folha nº 124
Pato Bragado - PR

40

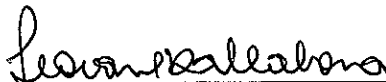
Consolidação: Empresa

Grau: 5

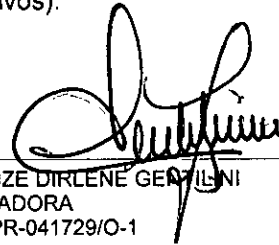
Encerrado em: 31/12/2013

PASSIVO	5.717,61
PASSIVO CIRCULANTE	20.762,94
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	20.000,00
EMPREST. DE PESSOAS LIGADAS	20.000,00
EMPREST. CONTRATADO DE SOCIOS	20.000,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	758,06
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	669,06
CONTRUI. A SINDIC. A RECOLHER	84,50
FGTS A PAGAR	540,56
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	44,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4,88
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	4,88
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	4,88
PATRIMONIO LIQUIDO	-15.045,33
CAPITAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
FABIANE LUIZA STRENSKE	15.000,00
EDSON KAISER	15.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-45.045,33
RESULTADOS ACUMULADOS	-45.045,33
RESULTADO DO EXERCICIO	-8.056,85
PREJUIZOS ACUMULADOS	-36.988,48
TOTAL DO PASSIVO	5.717,61

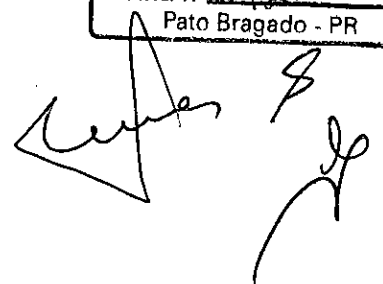
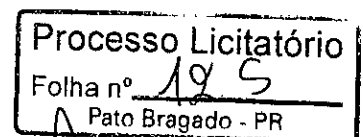
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 5.717,61 (cinco mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).



LEOVANE DALLABONA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.763.619-99



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 077/2014.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

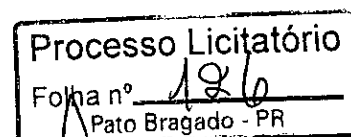
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

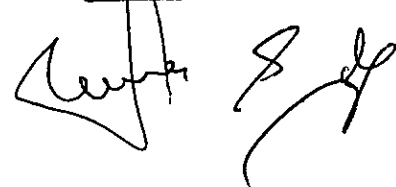
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora







GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 077/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

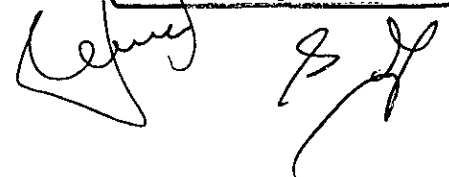
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 127
Pato Bragado - PR





GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 077/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

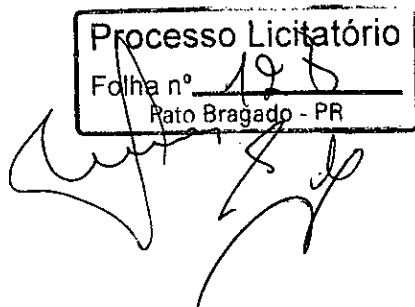
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 195
Pato Bragado - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57**

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 077/2014

DATA DA ABERTURA: 23/05/2014 HORÁRIO: 10H10MIN

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

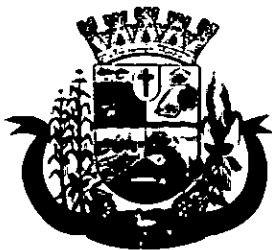
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo nº 1120

Data: 23/05/14

Hora: 08:40 da manhã

Processo Licitatório
Folha nº 120
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 086/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 077/2014, que tem como objeto a aquisição de uniformes escolares.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil catorze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2014, o qual tem como objeto a aquisição de uniformes escolares, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cinco (05) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Ludwig & Schneider Ltda - ME; 2) Glamour Ind e Com de Langeries Ltda - ME; 3) Indústria de Confeções Beluar Ltda; 4) RF Fernandes Ltda e 5) Chiella & Chiella Ltda.** Destas, 04 (quatro) empresas, protocolaram os envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Ludwig & Schneider Ltda - ME**, estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Ivone Ludwig; **Indústria de Confeções Beluar Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Iria Ritt e a Licitante **Glamour Ind e Com de Langeries Ltda – ME** estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Leovane Dallabona. Licitante **Chiella & Chiella Ltda**, neste ato representada pela senhora Suzana Márcia Chiella Távora. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, sendo que todas as licitantes apresentaram a devida Declaração estando assim enquadradas. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do produto citado no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Ludwig & Schneider Ltda - ME**, a qual apresentou Proposta ao valor global de R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais); Licitante **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, cotou preço ao valor global de R\$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais); Licitante **Indústria de Confeções Beluar Ltda**, a qual apresentou Proposta ao valor global de R\$ 16.912,00 (dezesseis mil, novecentos e doze reais). Por fim, abrimos o envelope com a proposta de preços protocolada pela Licitante **Chiella & Chiella Ltda**, a qual tem valor inicial global de R\$ 16.940,85 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que todas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço Global e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante, **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 14.295,00 (catorze mil, duzentos e noventa e cinco reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 14.295,00 (catorze mil, duzentos e noventa e cinco reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº <u>131</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2014

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares.

LIMITE MÁXIMO R\$ 1.724,00

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance
Ludwig & Scheneider Ltda - ME	R\$ 17.060,00	16.880,00	16.300,00	14.950,00
Confecções Beluar Ltda	R\$ 16.912,00	16.500,00	15.500,00	Declinou
Glamour I. C. Langeries Ltda ME	R\$ 17.095,00	16.900,00	16.400,00	15.000,00
Chiella & Chiella Ltda	R\$ 16.940,85	16.800,00	16.000,00	14.900,00

Licitantes	4.º Lance	5.º Lance	6.º Lance	7.º Lance
Ludwig & Scheneider Ltda - ME	Declinou			
Glamour I. C. Langeries Ltda ME	14.849,00	14.799,00	14.780,00	14.700,00
Chiella & Chiella Ltda	14.800,00	14.790,00	14.750,00	14.650,00

Licitantes	8.º Lance	9.º Lance	10.º Lance	11.º Lance
Glamour I. C. Langeries Ltda ME	14.649,00	14.550,00	14.456,00	14.390,00
Chiella & Chiella Ltda	14.600,00	14.500,00	14.400,00	14.350,00

Licitantes	12.º Lance	13.º Lance
Glamour I. C. Langeries Ltda ME	14.349,00	14.295,00
Chiella & Chiella Ltda	14.300,00	Declinou

Pato Bragado – PR, em 23 de maio de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 132
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**


PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2014.

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 14.295,00 (catorze mil, duzentos e noventa e cinco reais), como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 23 de maio de 2014.


Ircineu Donneraski Siqueira
Pregoeiro

Processo licitatório
Folha nº 133
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 077/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 08/05/14 e no Diário Eletrônico de 07/05/2014, ficando definida a data de 23 de maio de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 05 (cinco) empresas haviam retirado o Edital e que somente 04 (quatro) delas haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 086/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação assim como de enquadramento como Micro Empresa.

Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, as quais constam todas relatadas em ATA, restando assim, segundo o Pregoeiro, todas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas manifestaram interesse em ofertar lances, restando ao final o último lance fixado em R\$ 14.295,00 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

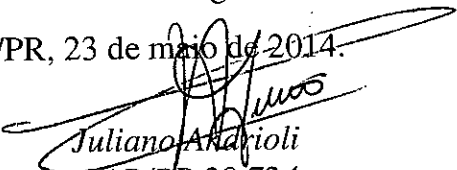
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

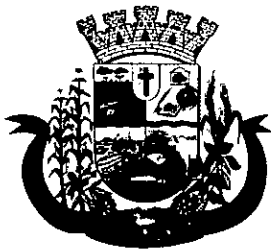
sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.


Juliano Anarioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 135
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

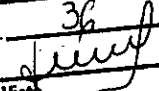
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2014.

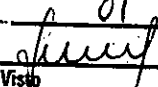
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 14.295,00 (catorze mil, duzentos e noventa e cinco reais), como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 23 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 24/05/14 FL. 36 Nº 3844
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 23/05/14 FL. 01 Nº 447
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 136
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 125/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **Glamour Indústria e Comercio de Lingerie Ltda – ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6/PR e do CPF n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **Glamour Indústria e Comercio de Lingerie Ltda – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, com sede na Rua Itararé, n.º 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, telefone para Contato (45) 9961-0920, neste ato representada pela sócia administrativa, a senhora Leovane Dallabona, portador do RG n.º 8.749.530-2 SSP/PR e CPF n.º CPF 041.763.619-99, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), **Marca Glamour**, a serem confeccionados sob medida, e distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo apresentado, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário (R\$)
1	8	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 02	R\$ 54,50
2	25	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 04	R\$ 63,50
3	45	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 06	R\$ 73,50
4	20	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 08	R\$ 58,00
5	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 10	R\$ 67,00
6	14	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 12	R\$ 67,00
7	4	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 14	R\$ 72,00
8	8	Conjunto de agasalho escolar – Tamanho n.º 16	R\$ 71,00
9	10	Conjunto de agasalho escolar n.º P (adulto)	R\$ 84,00
10	3	Conjunto de agasalho escolar n.º M (adulto)	R\$ 84,00
11	2	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 04	R\$ 25,00
12	8	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 06	R\$ 29,00
13	2	Calça de uniforme avulsa – Tamanho n.º 14	R\$ 37,00
14	2	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 02	R\$ 42,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15	8	Casado de uniforme avulso – Tamanho n.º 04	R\$ 67,00
16	1	Casaco de uniforme avulso – Tamanho n.º 12	R\$ 59,00
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 à 6anos) com serigrafia.	R\$ 18,50
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5.º ano – Tamanhos entre n.º 10 à 16) - com serigrafia oficial do Programa PROERD.	R\$ 9,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da fanfarra – Tamanhos entre 10 à 16, e P,M,G adulto), com serigrafia.	R\$ 9,00
20	50	Tecido em seletel, cor branca, com 1,40 metros de largura.	R\$ 6,00

- a) Os Conjuntos de agasalhos deverão ser formados com 01 (uma) calça e 01 (um) casaco, em tecido Celetel, com forro de malha poliviscose. O casaco em 4 (quatro) cores, e deverá ser com zíper grande na parte frontal, bordado “MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO” nas costas e bordado da Bandeira do Município na parte frontal do casaco, bem como com 02 (dois) bolsos embutido. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos, na parte frontal, e listra branca nas laterais (conforme padrão da Escola Municipal).
- b) Os agasalhos deverão ser confeccionados sob medida, quando forem solicitados (crianças de 4 à 12 anos – adultos da turma do EJA);
- c) Ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;
- d) Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;
- d) Uma vez solicitados os agasalhos, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- e) Está à disposição dos Licitantes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Conjunto de agasalho e camiseta, que servirá de modelo, para a devida visualização.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 077/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 14.295,00 (catorze mil, duzentos e noventa e cinco reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.02.1572 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 103

3.3.90.32.02.1576 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

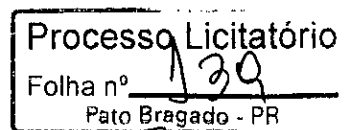
Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

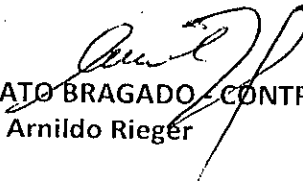
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

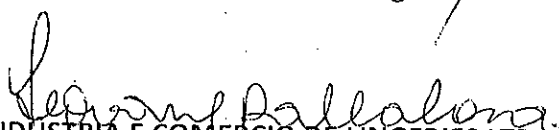
Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 23 de maio de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger


GLAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIES LTDA – ME – CONTRATADO
Leovane Dallabona

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR